



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 063

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024

Ementa: Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Municipal nº 45, de 19 de janeiro de 2021, conforme especifica.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

☒ Favorável ao "Projeto de Lei Complementar 002/2024", quanto ao atendimento as normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

☐ Contrário ao "Projeto de Lei Complementar 002/2024"

☐ Conforme voto fundamentado separadamente.

João Pedro de Amorim
Presidente – Relator

Deliberação da Comissão

João Alves
Vice-Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Marcelo Wotroba
Membro

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão ☒ acompanha ☐ não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo, que objetiva a alteração da Lei Complementar nº 045, de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Rio Negro.

A presente alteração tem a intenção de introduzir a advertência previamente a aplicação de multa para quem descumpre o código de posturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

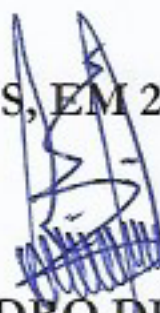
CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



A notificação prévia dá aos infratores a oportunidade de corrigir o problema antes de enfrentar penalidades mais severas. Isso incentiva a conformidade voluntária com as regulamentações e dá aos cidadãos a chance de corrigir qualquer violação inadvertida ou desconhecida, criando um senso de responsabilidade nos infratores, incentivando-os a assumir responsabilidade por suas ações e a tomar medidas para corrigir o problema.

Diante do exposto, considerando o parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, do ponto de vista Orçamentário e Financeiro, a presente Comissão se manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 002/2024**, por estar adequado às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE MAIO DE 2024.



JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente/Relator

Pelas conclusões:

JOÃO ALVES
Vice-Presidente



MARCELO WOTROBA
Membro